

**ASSUNTO: Prevenção da Violência no Setor da Saúde**

O Programa Nacional de Prevenção da Violência no Ciclo de Vida (PNPVCV)¹, criado pelo Despacho n.º 9494 /2019 de 21 de outubro da Secretária de Estado da Saúde, integra o Plano de Ação Nacional da Violência no Setor da Saúde (PANVSS)².

Para a operacionalização do PANVSS, na região Norte, o Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte I.P. (ARSN) determina as seguintes medidas:

MEDIDA 1 | Identificar as medidas de prevenção nas unidades de saúde, tendo em vista a eliminação das causas de violência perpetradas contra profissionais de saúde

- 1.1.** Integração do perigo de violência na avaliação de riscos dos postos de trabalho existentes e a criar.
- 1.2.** Implementação das medidas preventivas identificadas.
- 1.3.** Revisão e avaliação periódicas das medidas implementadas, em especial após a ocorrência de episódio de violência.

MEDIDA 2 | Promover a notificação de todas as situações de violência perpetradas contra profissionais de saúde

- 2.1.** Participação, pela vítima ou por interposta pessoa, à entidade empregadora³ (cfr. formulários disponíveis em <http://www.arsnorte.min-saude.pt/seguranca-e-saude-no-trabalho/formularios-2/#content>).
- 2.2.** Participação na plataforma Notific@, disponível em dgs.pt/formulario-notifica.aspx.
- 2.3.** Notificação ao Gabinete de Segurança do Ministério da Saúde⁴ (cfr. Anexo I).
- 2.4.** Em caso de factos que possam configurar crime: denúncia pelos funcionários públicos (na aceção do artigo 386.º do Código Penal) junto das entidades competentes (Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública ou Ministério Público).⁵

- O reporte das situações de violência a que se referem os pontos 2.1., 2.2. e 2.3. deve ser efetuado conforme o expresso no fluxograma (cfr. Anexo II).

¹ Cfr. Despacho n.º 9494/2019, de 21/10, do Gabinete da Secretária de Estado da Saúde.

² Cfr. Circular Normativa n.º 1/2019, de 01/04, da ARSN, que operacionaliza internamente o Decreto-Lei n.º 503/99, de 20/11.

³ Cfr. Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20/11.

⁴ Efetuada pela vítima ou pelo responsável local (ponto focal ou outro) ou por alguma testemunha do episódio de violência, remetendo-o para o endereço de correio eletrónico sergio.barata@gspcvps.min-saude.pt (cfr. Recomendação GS2020R01, de 16/04/2020, do Gabinete de Segurança para a Prevenção e Combate à Violência contra os Profissionais de Saúde).

⁵ Simultaneamente, caso os ofendidos pretendam o prosseguimento do procedimento criminal, deverão, no prazo de seis meses (cfr. artº 115.º do Código Penal), apresentar queixa junto das mesmas entidades e efetuar as demais diligências legais necessárias. Para este efeito, a ARSN, designadamente através do Gabinete Jurídico e do Cidadão, disponibiliza esclarecimentos e informações jurídico-legais de carácter genérico.





Medida 3| Difundir e promover o acesso ao apoio psicológico disponibilizado pelo Serviço de Segurança e Saúde do Trabalho (SSST) da ARSN

O apoio psicológico é disponibilizado mediante solicitação do interessado (vítima e/ou agressor), não dispensando a notificação referida no ponto 2.1.

Medida 4| Formação

4.1. Numa fase inicial:

4.1.1. Formação dos elementos que integram as Equipas de Prevenção da Violência no Adulto (EPVA), Interlocutores de Risco⁶, Gestores Locais NOTIFIC@⁷ e Pontos Focais Institucionais⁸.

4.1.2. Formação dos profissionais de saúde em geral.

4.2. Numa fase posterior:

Formação dirigida a outros profissionais da ARSN, a ser ministrada conjuntamente pelas EPVA em articulação com os Interlocutores de Risco, Gestores NOTIFIC@ e Pontos Focais Institucionais, com a colaboração, se necessária, da Coordenação Regional do PNPVCV/PAPVSS.

MEDIDA 5| Divulgação de informação sobre a prevenção da violência no setor da saúde

5.1. Dirigida aos profissionais

5.1.1. No *site* institucional da ARSN: página eletrónica do SSST (<http://www.arsnorte.min-saude.pt/seguranca-e-saude-no-trabalho/>).

5.1.2. No *site* institucional da ARSN: página eletrónica do PNPVCV/PAPVSS (em construção).

5.2. Dirigida à população em geral

5.2.1. No *site* institucional da ARSN: página eletrónica do PNPVCV/PAPVSS (em construção).

5.2.2. Nas unidades de saúde, incluindo nos seus meios de comunicação digitais.

MEDIDA 6| Envolvimento dos profissionais

6.1. Sensibilização, a nível local, de todos os profissionais a refletirem sobre a sua proteção e segurança, participando nas medidas de prevenção da violência no seu dia-a-dia.

⁶ Elemento com competência de Técnico Superior de Segurança no Trabalho.

⁷ Cfr. Norma n.º 15/2014, de 25/09 da DGS.

⁸ Cfr. Despacho n.º 01/2020, de 30/01, do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.





6.2. Recolha e análise de contributos relevantes remetidos para o *e-mail* institucional papvss.ne@arsnorte.min-saude.pt (que, após apreciação pelo Núcleo Executivo do PAPVSS da ARSN, poderão vir a ser incluídos em futuras revisões da presente circular).

MEDIDA 7 | Monitorização

Efetuar o acompanhamento das intervenções e procedimentos adotados, através dos seguintes indicadores:

- 7.1.** N.º de medidas preventivas/corretivas implementadas / N.º de medidas preventivas/corretivas propostas (enviadas por *e-mail* para papvss.ne@arsnorte.min-saude.pt) x 100
- 7.2.** N.º de notificações no ano - N.º de notificações no ano anterior / N.º de notificações no ano anterior x 100
- 7.3.** N.º de profissionais a quem foi disponibilizado apoio psicológico / N.º de profissionais que solicitaram apoio psicológico x 100
- 7.4.** N.º de formações efetuadas / N.º de formações previstas x 100
- 7.5.** N.º de participantes na formação / N.º de participantes na formação previstos x 100
- 7.6.** N.º de divulgações efetuadas / N.º de divulgações necessárias x 100
- 7.7.** N.º contributos analisados / N.º de contributos recolhidos x 100

O Conselho Diretivo

Esta Circular foi elaborada pelo Núcleo Executivo do PAPVSS da ARSN:

- Susana Teixeira, Departamento de Saúde Pública - Coordenadora Regional do Programa Nacional de Prevenção da Violência no Ciclo de Vida (PNPVCV), desde 2019 e Ponto Focal Regional do PAPVSS com a DGS, desde setembro de 2020
- Andrea Andrade, Gabinete Jurídico e do Cidadão e Encarregada de Proteção de Dados
- Inês Amen Castro, Departamento de Saúde Pública – Ponto Focal Regional do PAPVSS com a DGS até setembro de 2020
- Manuel Rosas, Departamento de Saúde Pública e Ponto Focal Regional do Notific@ com a DGS desde setembro de 2021
- Teresa Pinto, Coordenadora do Serviço de Segurança e Saúde do Trabalho





ANEXO I

FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE EPISÓDIO DE VIOLÊNCIA

Enviar por e-mail para sergio.barata@gspcvps.min-saude.pt

INSTITUIÇÃO / UNIDADE ONDE OCORREU O INCIDENTE

ARS:

ACES:

Instituição:

Unidade:

PONTO FOCAL (caso saiba quem é o responsável pela segurança)

Nome:

Categoria Profissional:

Telefone:

E-mail:

COMUNICANTE

Nome:

Categoria Profissional:

Telefone:

Foi vítima?

Não

Sim

Foi testemunha?

Não

Sim

Trabalha no local da ocorrência?

Não

Sim

E-mail:

OCORRÊNCIA

Local/Serviço da ocorrência:

Data de ocorrência:

Hora da Ocorrência:

Descrição:

(Descreva o episódio de violência, procurando responder às seguintes perguntas: quem fez o quê, quando, onde, como e porquê?)

A polícia foi ao local?

Não

Sim

Foi denunciado?

Não

Sim

Por quem?

Foi registado no Notifica?

Não

Sim

Por quem?

VÍTIMA(S)

Categoria Profissional	Nome	Telefone	E-mail (para envio de questionário individual de vitimização)	Lesões Físicas?	Foi Solicitado Apoio jurídico ou Psicológico?



FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE EPISÓDIO DE VIOLÊNCIA

Enviar por e-mail para sergio.barata@gspcvps.min-saude.pt

AGRESSOR(ES)			
	Nº		Nº
Utente / Doente		Profissional da mesma unidade	
Acompanhante de Doente		Profissional de outra unidade	
Visitante		Outro	Quem?

OBSERVAÇÕES (refira outros dados que considere pertinentes, nomeadamente, formas que possam ser implementadas para evitar a repetição destes episódios de violência)

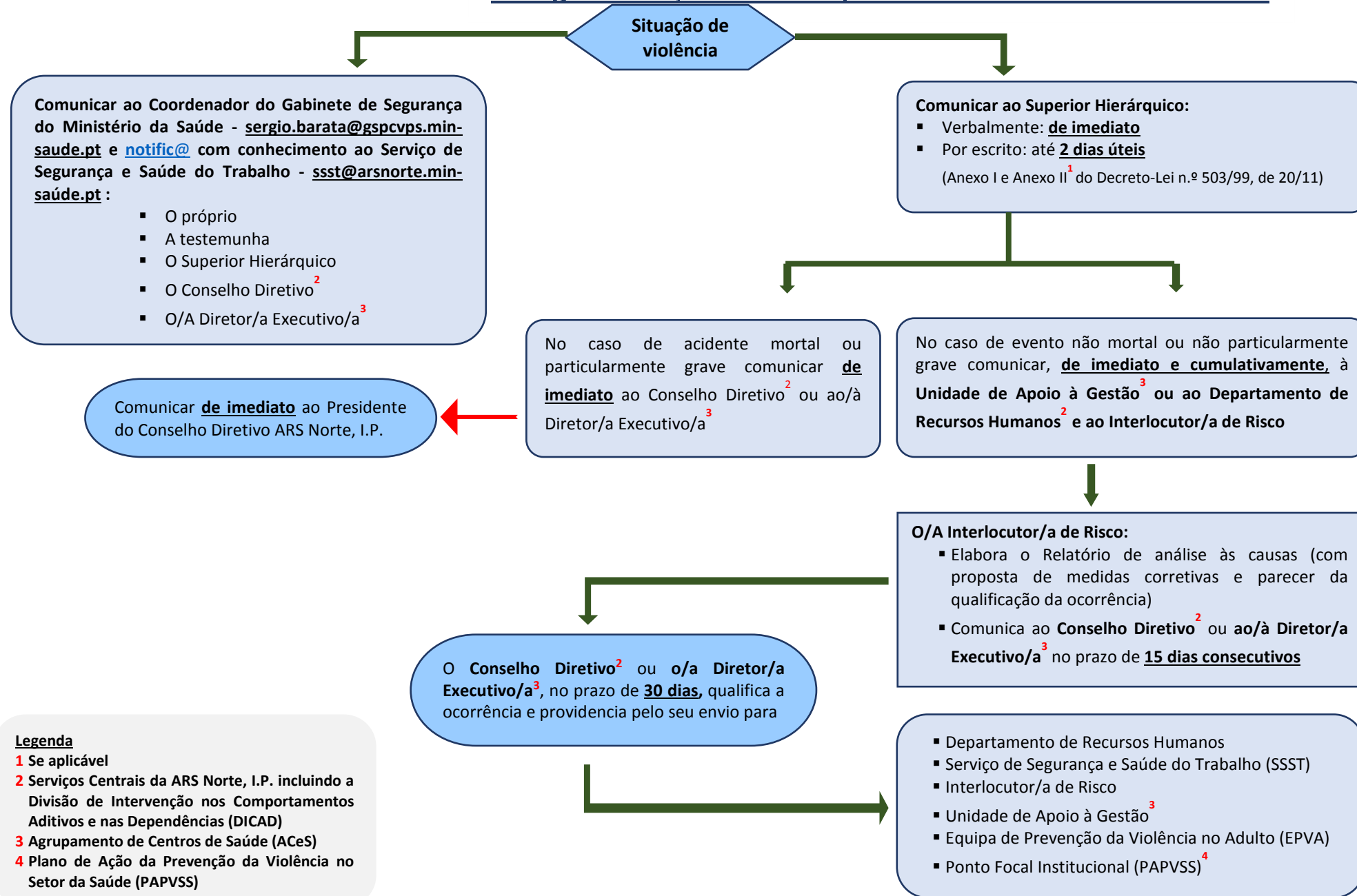
NOTIFICAÇÃO DE PRIVACIDADE: Os dados pessoais recolhidos neste formulário serão tratados pelo Gabinete de Segurança do Ministério da Saúde e pela Coordenação Nacional do Plano de Ação para a Prevenção da Violência no Setor das Saúde (PAPVSS) para efeitos de análise e acompanhamento do episódio de violência ocorrido. Poderá exercer, a qualquer momento, o direito de acesso, retificação, anulação, oposição ou eliminação dos seus dados pessoais. Para tal, basta enviar um pedido ao Gabinete de Segurança solicitando a eliminação dos dados recolhidos. A recolha e processamento dos dados pessoais não excederá as finalidades referidas, que englobam o estudo dos episódios de violência, o envio de questionários de vitimização e o contacto para entrevista por parte dos profissionais do Gabinete de Segurança, para efeitos de tomada de decisões que incrementem os níveis de segurança nas unidades de saúde. Os seus dados pessoais não serão partilhados com Terceiros.

Assinaturas (de todas as pessoas identificadas no presente formulário)

Data:	Assinatura:

ANEXO II

Fluxograma - Reporte de Situações de Violência Contra Profissionais



Legenda

1 Se aplicável
2 Serviços Centrais da ARS Norte, I.P. incluindo a Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD)
3 Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS)
4 Plano de Ação da Prevenção da Violência no Setor da Saúde (PAPVSS)